ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0236 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à Presidência
Em, 10 de Fevereiro de 2025
Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"Autoriza a criação do programa Farmácia para todos de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Esta Lei trata da criação do Programa Farmácia para todos, destinado a retirada de medicamentos e insumos em qualquer farmácia do município cadastrada no programa.

§1º - Todos os medicamentos e insumos disponibilizados de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser retirados gratuitamente nas farmácias cadastradas.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde emitirá um documento individual, nominal, autenticado, de uso único, autorizando a retirada da medicação ou insumo em qualquer farmácia cadastrada no programa.

§3º - O beneficiário deverá entregar o documento de autorização da Secretaria Municipal de Saúde a farmácia na hora de retirar o medicamento ou insumo.

§4º - Em caso de falsificação do documento, o beneficiário deixará de ter direito a utilizar o programa, e responderá por Falsificação de documento público, art. 297 CP.

Art. 2º - Todas as farmácias do município poderão se cadastrar no programa através da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Para se cadastrar, a farmácia deve estar devidamente regularizada junto ao município.

§2º - A farmácia deverá recolher e guardar todas as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para comprovar a retirada do medicamento ou insumo.

Célio de Carvalho Mac...
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0236 / 2025 dado pelo
Protocolo, distribuído à Presidência
Em, 10 de Fevereiro de 2025
Laura Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

§3º - A farmácia fará a entrega de medicamentos e insumos de forma mensal, entre o dia 01 e o dia 31 de cada mês, apresentando até o dia 10 do mês subsequente, um relatório dos medicamentos e insumos, a nota fiscal dos itens e o documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que autorizou sua retirada.

§4º - Após receber a devida documentação comprovando a entrega dos medicamentos e insumos pela farmácia, a Secretaria Municipal de Saúde terá até 15 dias úteis para a apreciação da documentação apresentada e pagamento da farmácia cadastrada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação do orçamento destinado às licitações para a compra de medicamentos e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Cinquenta por cento (50%) do valor destinado daquelas licitações será repassado ao programa Farmácia para todos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo extinguir os problemas que vêm ocorrendo no município com a falta de medicamentos e insumos que são retirados gratuitamente pelo cidadão na Secretaria Municipal de Saúde e demais unicades.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Remédios de uso comum e insumos causam um grande inconveniente com a sua falta, gerando altos custos ao cidadão quando precisam efetuar a compra por conta própria devido a falta nas unidades de saúde, porém, a falta de medicação de uso controlado pode causar inúmeros problemas de saúde, além do risco iminente de morte do paciente caso seu tratamento seja interrompido sem a devida ordem médica.

Com o programa Farmácia para todos, caso haja falta dos medicamentos e insumos nas unidades de Saúde pública, os pacientes ainda poderão retirar suas medicações na rede privada sem qualquer custo para ele, tendo a certeza de que não precisará interromper seu tratamento, nem de que sofrerá qualquer inconveniente ou risco de vida.

Em contrapartida, o programa Farmácia para todos também ajudará a fomentar o comércio local, tendo em vista que o dinheiro destinado ao município que costuma ir para empresas de outros municípios vencedoras de licitações, circulará pelo comércio local e retornará em formato de impostos aos cofres públicos municipais, fomentando o comércio e aquecendo a nossa economia.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0236 / 2025 dado pelo
Protocolo, distribuído à Presidência
Em, 10 de Fevereiro de 2025

Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ